



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO Nº 267/2023/GP

Votuporanga/SP, 24 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento contido no Processo Interno nº 22/2023, vimos a responder os quesitos formulados por Vossa Senhoria:

QUESITO I – Conforme Ofício nº 947/2023/SUELI FRIÓSI LOPES/GV, protocolado nesta casa no dia 20/07/2023, de autoria da Vereadora Sueli Friósi, a indicação do Líder de Governo encontra-se em aberto (vaga) e o Vereador Thiago da Silva Gualberto é o atual indicado como Vice-Líder de Governo do Prefeito Jorge Seba;

QUESITO II – Em anexo;

QUESITO III – Em anexo;

QUESITO IV – Por ser vários itens em apenas um quesito, dividiremos as respostas em letras, senão vejamos:

a) Os vereadores da Comissão de Ética, conforme preceitua a Resolução nº 6, de 14 de junho de 2016 a qual (Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal), mais precisamente em seu art. 6º, diz que a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, será acionada quando for recebida representação contra Vereador. Em face aos fatos narrados, até a presente data não fora protocolada nesta Casa de Leis nenhuma representação contra qualquer vereador, cujo rito está descrito no artigo 20 da resolução retromencionada;

b) A presidência desta Casa, conforme dicção do art. 33 em seu § 2º, nada pode fazer de ofício, somente mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado na Câmara Municipal;

c) O departamento jurídico desta Casa é composto apenas pelo cargo de Procurador Legislativo, o qual encontra-se com o concurso público de provas em andamento para o seu provimento (atualmente vago). No entanto, conforme a Resolução nº 01 de 24 de janeiro de 2023, na descrição das atribuições do referido cargo, não consta que o mesmo deverá agir de ofício;

QUESITO V – Conforme já respondido no quesito anterior e em seu complemento, na descrição das atribuições do Cargo de Procurador Legislativo, conforme a Resolução nº 01 de 24 de janeiro de 2023, não consta que o mesmo deverá emitir parecer jurídico ou consultoria a órgão e/ou pessoas externas à Câmara.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

DANIEL DAVID
Presidente

Ao Senhor
HERY WALDIR KATTWINKEL JÚNIOR
Votuporanga/SP.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.